



Fis. nº 28  
Proc. nº 304  
Ass. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**CONTRATO Nº 188/2024/PMAAP**  
**PROC. ADM. Nº 304/2024**

Ata de Registro de Preço n.º 009/2024/CPL/PMAAP originária do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2023 e do Processo Administrativo Inicial n.º 470/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.741.691/0001-99, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Sr. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2011392-7, e inscrito no CPF sob o nº 125.761.313-87, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 351, Bairro – Rural, CEP nº 65.398-000, e a empresa **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.741.691/0001-99, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 02, Edifício Planta Tower, Sala 801, Renascença, São Luís/MA, CEP nº 65075-441, Telefone: (98) 98479-4040, e-mail: [aprimorah@gmail.com](mailto:aprimorah@gmail.com), neste ato denominada **CONTRATADA**, representado legalmente por **MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS**, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 0402544520100 SESP/MA e CPF nº 606.512.633-01, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de acordo com **Pregão Eletrônico SRP nº 048/2023, decorrente do Processo nº 470/2023, Ata de Registro de Preço nº 009/2024**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização de Eventos para Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA para Festa de Natal, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na cláusula 1.2.

**1.2.** Discriminação do objeto:

| LOTE II – DA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E PARTE ELÉTRICA. |           |          |        |          |          |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|----------|----------|
| ITEM                                                                   | DESCRIÇÃO | UNDIDADE | QUANT. | V. UNIT. | V. UNIT. |



Ass. nº \_\_\_\_\_ 29  
Proc. nº \_\_\_\_\_ 304  
Ass. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**  
**Av. João XXIII, S/N - Centro**  
**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |   |           |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|-----------|-----------|
| 7 | Sistema de Palco de Grande Porte - Medindo no mínimo 13m x 11 x 08m (L x P x A), modelo concha, estrutura toda em aço galvanizado, coberta branca em lona vulcanizadas com Ilhós, lonas laterais e fundo fechados, piso com 02m de altura do chão, todo em ferragem 50x50 e compensado de no mínimo 15mm, sendo ainda completamente revestido com carpete, camarim para artista medindo no mínimo 5mx5m com Ar Condicionado). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIARIA | 1 | 8.671,13  | 8.671,13  |
| 8 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS DE GRANDE PORTE, CONFORME ABAIXO: Configuração especial, baseada em novas tecnologias, montada rigorosamente sob demanda, de acordo com o rider técnico determinado pela equipe de produção técnicas de cada artista. Configuração especial, baseada em novas tecnologias, montada rigorosamente sob demanda, de acordo com o rider técnico determinado pela equipe de produção técnicas de cada artista, possuindo, especificação de 02 (dois) consoles de iluminação sendo 01 (uma) de standby (grand ma); 06 (seis) rack de dimmer com 32 canais cada de 4000 watts; 48 (quarenta e oito) refletores de led de 12 watts; 12 (doze) elipsoidais de 36 graus; 36 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 12 strobosatómic 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 (dois) ventiladores; 02 (dois) canhões seguidores de 1200, com 01 (um) operador da locadora e um da produção do vento e/ou band; 40 (quarenta) moving-beam; 06 (seis) refletores minibrut de 6 lâmpadas ; 01 (uma) man power de iluminação profissional pentacústica ou de marca similar/superior, 01 (um) técnico e 04 (quatro) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de grande porte. | DIARIA | 1 | 13.006,70 | 13.006,70 |
| 9 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS, CONFORME ABAIXO: Configuração especial, baseada em novas tecnologias, montada rigorosamente sob demanda, de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIARIA | 1 | 19.076,49 | 19.076,49 |



Ass. nº 30  
Proc. nº 304  
Ass. 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**  
**Av. João XXIII, S/N - Centro**  
**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |   |          |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|----------|----------|
|    | acordo com o rider técnico determinado pela equipe de produção técnicas de cada artista. Devendo possuir capacidade para até 12.000 pessoas, com especificação de: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada; 02 processadores dbx ou bss, 01 talk back comunicador do P.A.; 01 toca CD, 01 notebook. P. A. com 24 line LS, ou SI, ou marca similar ou superior; 24 subgraves das mesmas marcas das LINES, amplificação digital: SI ou DB Série, ou marca similar ou superior, Sistema de AC profissional para ligar todo o equipamento usado no evento, inclusive as bandas que irão se apresentar. Monitor Sidelfill com 8 caixas médio/superior, 10 monitores de voz eaw, similar ou superior, back line para baixo, teclado e guitarra; 2 fender thyin ou similar; 35 shure beta sem fio, similar ou superior, 60 pedestais girafa; 30 garras, sistema de cabos AC suficiente para ligar todo o equipamento das bandas; man power profissional pentacústica ou de marca similar ou superior, Grides montado no palbo para iluminação; 6 Cintas de Segurança; Técnicos, Roadies e carregadores necessários. |                                           |   |          |          |
| 10 | GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DIÁRIA                                    | 1 | 6.069,79 | 6.069,79 |
| 12 | BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS. Do tipo sanitários portáteis, modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE<br>(Disponível por todo o Evento) | 5 | 173,42   | 867,10   |



Nº 31  
PROC. Nº 306  
Ass. [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**  
**Av. João XXIII, S/N - Centro**  
**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  |   |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---|--------|----------|
|    | utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |   |        |          |
| 13 | <b>BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS.</b> Do tipo sanitários portáteis, modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapantes modelos standard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. | <b>UNIDADE</b><br>(Disponível por todo o Evento) | 5 | 173,42 | 867,10   |
| 14 | <b>BANHEIROS QUÍMICOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.</b> Do tipo sanitários portáteis, modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UNIDADE</b><br>(Disponível por todo o Evento) | 5 | 216,78 | 1.083,90 |



Ass. nº \_\_\_\_\_ 32  
Proc. nº \_\_\_\_\_ 304  
Ass. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**  
**Av. João XXIII, S/N - Centro**  
**CNPJ: 01.612.832/0001-21**

|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        |               |                      |                 |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-----------------|
|                                                                    | (montagem/instalação, limpeza diária para reparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. |                                                        |               |                      |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        |               | <b>R\$ 49.642,21</b> |                 |
| <b>LOTE III – DOS RECURSOS HUMANOS E DA DECORAÇÃO E TRANSPORTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        |               |                      |                 |
| <b>ITEM</b>                                                        | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UNIDADE</b>                                         | <b>QUANT.</b> | <b>V. UNIT.</b>      | <b>V. UNIT.</b> |
| 19                                                                 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE <sup>(1)</sup><br>Profissional por<br>Unidade) | 5             | 216,78               | 1.083,90        |
| 20                                                                 | Equipe de Atendimento especializado em serviços de transporte tipo ambulância, socorro e emergência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE <sup>(1)</sup><br>Profissional por<br>Unidade) | 5             | 4.335,56             | 21.677,80       |
| 21                                                                 | Brigadista de Incêndio: Profissional capacitado, devidamente uniformizado com todo material/equipamento necessário. Diária de 8hs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE <sup>(1)</sup><br>Profissional por<br>Unidade) | 5             | 650,33               | 3.251,65        |
| 22                                                                 | SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia.                                                                                                                                                                                  | UNIDADE <sup>(1)</sup><br>Profissional por<br>Unidade) | 10            | 156,07               | 1.560,70        |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 3</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        |               | <b>R\$ 27.574,05</b> |                 |
| <b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        |               | <b>R\$ 77.216,26</b> |                 |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 77.216,26 (setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).**



Ass. nº 33  
Proc. nº 304  
Ass. 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, sendo, a partir da prestação dos serviços, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, podendo ser antecipado até 20% (vinte por cento).

5.1.1 – Justifica-se a forma de pagamento antecipado estipulado no sub item 5.1, visto que é um período que essas empresas possuem enorme demanda, e necessitam uma garantia que o CONTRATANTE honrará o contrato, visto que são inúmeras as ocorrências de desistências por parte dos CONTRATANTES causando assim prejuízos aos CONTRATADOS.

5.1.2 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



Pls. nº 34  
Proc. nº 304  
Ass. 670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na Conta Corrente nº 99782-4, Agência nº 1140, Banco Itaú, de Titularidade da CONTRATADA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência.

7.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser entre os dias **24 à 26 de Dezembro de 2024.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;



Nº 85  
Proc. nº 304  
Ass. 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.3** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Fis. nº \_\_\_\_\_ 36  
Proc. nº \_\_\_\_\_ 304  
Ass. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.1.3.** Subcontratar.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Fis. nº 37  
Proc. nº 204  
Ass. lu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por  
**FRANCISCO DANTAS RIBEIRO**  
FILHO:12576131387  
Dados: 2024.12.12 16:41:34 -03'00'

**FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**  
Responsável legal da CONTRATANTE  
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assinado de forma digital por  
**MADSON FLAVIO COSTA DOS**  
SANTOS:60651263301  
Dados: 2024.12.12 15:17:30 -03'00'

**MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Bete  
CPF: 60400894319

Nome: [Assinatura]  
CPF: 043.302.803 05